

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 374752/2021 Interessada - Prefeitura Municipal de Colniza - MT Relatora – Kálita C. Seidel dos Santos – FIEMT Procurador - Carlos Roberto Ferreira Martins – OAB/MT 11.706 1ª Junta de Julgamento de Recursos Data do Julgamento – 25/03/2025

Acórdão nº 51/2025

Auto de Infração nº 211232680, de 17/08/2021. Notificação nº 211221903, de 17/08/2021. Decisão Administrativa nº 4135/SGPA/SEMA/2023, homologada em 16/01/2024, pela homologação parcial do Auto de Infração, arbitrando contra a autuada a seguinte penalidade administrativa, multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por realizar atividade sem autorização do órgão ambiental competente, com fulcro no artigo do Decreto Federal nº 6.514/2008, multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por lançar resíduos sólidos urbanos com consequente proliferação de vetores, com fulcro no artigo 62, V e X, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pela manutenção da Decisão administrava. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, pela manutenção da Decisão Administrativa, arbitrando contra a autuada penalidade administrativa, multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por realizar atividade sem autorização do órgão ambiental competente, com fulcro no artigo do Decreto Federal nº 6.514/2008, multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por lançar resíduos sólidos urbanos com consequente proliferação de vetores, com fulcro no artigo 62, V e X, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:
André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Márcio Augusto Fernandes Tortorelli
Representante do ITEEC
Lucy Vieira da Silva Pinto
Representante da SEDUC
Kálita Cortiana Seidel
Representante da FIEMT
Áurea Soares de Campos
Representante da ABES

André Stumpf Jacob Gonçalves Presidente da 1ª JJR